



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO  
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS  
Secretário-Chefe de Gabinete

RENAN SOUSA CAMPOS  
Secretário de Governo (interino)

SEBASTIÃO MEDICI  
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA  
Secretário de Controle Interno

ANDERSON LUIS JULIANO  
Secretário de Educação

HINGO HAMMES  
Secretário de Esportes e Lazer

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA  
Secretário de Fazenda

MARCELO FIORINI  
Secretário de Planejamento,  
Meio Ambiente e Desenvolvimento

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

SILMAR LEITE FORTES  
Secretário de Saúde

PAULO RENATO MARTINS VAZ  
Secretário de Defesa Civil e Segurança Pública

ROBERTO RIZZO BRANCO  
Coordenador Especial de Gestão Estratégica

SEBASTIÃO DA SILVA  
Coordenador Especial de Relações Institucionais

ESTELA SIQUEIRA  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO RANDOLFO  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA  
Diretor-Presidente da COMDEP

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XIV – Nº 5156

Sexta-feira, 24 de março de 2017



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 042 de 21 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 4398/2017, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.716,52 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

I – R\$ 33.903,33 (trinta e três mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos), provenientes de excesso de arrecadação – Termo de Convênio, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

II – R\$ 11.813,19 (onze mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos), provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 043 de 21 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, conforme solicitação constante no Proc. nº 9742/2017, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.997,00 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais), em favor da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 044 de 21 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 4381/2017, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.473,08 (cento e três mil, quatrocentos

e setenta e três reais e oito centavos), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 045 de 21 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 4382/2017, face às suas necessidades e atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.841,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 046 de 21 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 4394/2017, face às suas necessidades e atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.121,53 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

I – R\$ 77.247,30 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), provenientes de superávit financeiro, na forma do Inciso I, § 1º, do

Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

II – R\$ 276.874,23 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 047 de 21 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 4369/2017, face às suas necessidades e atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 551.292,37 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

ANEXO AO DECRETO Nº 042 de 21 de março de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reurbanização e Desenvolvimento de Bairros e Distritos	12.01.15.451.2004.1004	4.4.90.61.00	001		11.813,19
Obras de Contenção de Encostas	19.01.15.451.2014.2105	3.3.90.39.00	001	11.813,19	
		3.3.90.39.00	176	33.903,33	
				45.716,52	11.813,19

ANEXO AO DECRETO Nº 042 de 21 de março de 2017		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transf. Ministério das Cidades – Conv. nº 2593.1025271-83/2015 – Contenção Encostas R. Des. Luiz Antônio – Fonte 176	2.4.7.1.99.19.00.00.00	33.903,33
		33.903,33

ANEXO AO DECRETO Nº 043 de 21 de março de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Encargos Patronais	10.31.09.271.2015.0002	3.1.90.13.00	000	11.997,00	
Gestão de Pessoal	10.31.13.122.2005.2039	3.1.90.11.00	000		11.997,00
				11.997,00	11.997,00

ANEXO AO DECRETO Nº 044 de 21 de março de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Acessibilidade e Adequação da Infraestrutura Urbana	12.01.15.451.2004.2003	3.3.90.39.00	001		103.473,08
Adequação do Espaço Urbano	19.01.15.451.2014.2106	4.4.90.51.00	001	103.473,08	
				103.473,08	103.473,08

ANEXO AO DECRETO Nº 045 de 21 de março de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Acessibilidade e Adequação da Infraestrutura Urbana	12.01.15.451.2004.2003	3.3.90.39.00	001		25.841,12
Reurbanização e Desenvolvimento de Bairros e Distritos	12.01.15.451.2004.2004	3.3.90.39.00	001		150.000,00
Adequação do Espaço Urbano	19.01.15.451.2014.2106	4.4.90.51.00	001	175.841,12	
				175.841,12	175.841,12

ANEXO AO DECRETO Nº 046 de 21 de março de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Acessibilidade e Adequação da Infraestrutura Urbana	12.01.15.451.2004.2003	3.3.90.39.00	001		20.685,80
Requalificação Reurbanização e Desenvolvimento do Centro Histórico	12.01.15.451.2004.2006	3.3.90.39.00	001		150.000,00
Reurbanização e Desenvolvimento de Bairros e Distritos	12.01.15.451.2004.1004	4.4.90.51.00	001		100.000,00
		4.4.90.61.00	01		6.188,43
Adequação do Espaço Urbano	19.01.15.451.2014.2106	3.3.90.39.00	167	77.247,30	
		3.3.90.39.00	001	276.874,23	
				354.121,53	276.874,23

ANEXO AO DECRETO Nº 046 de 21 de março de 2017	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$
Superávit de Recursos Financeiros do Convênio nº 0425.916-63/2014 -CIE – Centro de Iniciação ao Esporte Caxambu – Fonte 167	77.247,30
	77.247,30

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**DECRETO Nº 048 de 22 de março de 2017**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Gabinete do Prefeito, conforme solicitação constante no Proc. nº 8072/2017, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**DECRETO Nº 049 de 22 de março de 2017**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme solicitação constante no Proc. nº 4393/2017, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

I – R\$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), provenientes de superávit financeiro, na forma do Inciso I, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

II – R\$ 512.179,80 (quinhentos e doze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

III – R\$ 187.531,81 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 358 de 23 de março de 2017**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 255 da Constituição Federal e no Art. 190 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE designar os Guardas Civis abaixo, para compor o Grupamento de Proteção Ambiental – GPA:

- ALTENIR DIAS MENDES – mat. nº 10383-7
  - ANTONIO KLEBER COSTA GONÇALVES – mat. nº 14368-5
  - CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA – mat. nº 14352-9
  - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS – mat. nº 5659-6
  - EDSON ANTONIO DA COSTA – mat. nº 14645-5
  - EDUARDO GOMES WERNECK – mat. nº 11606-8
  - JOÃO CARLOS BARBOSA – mat. nº 12020-1
  - JOÃO LUIZ DA CUNHA – mat. nº 10312-8
  - JORGE LUIZ CORREA – mat. nº 14768-1
  - JORGE LUIZ CORTACIO – mat. nº 14631-5
  - JOSÉ ABEL DA COSTA NASCIMENTO – mat. nº 12045-6
  - JOSÉ AUGUSTO ANTONIO CARVALHO – mat. nº 11609-2
  - JULIO CESAR DE CARVALHO TAVARES – mat. nº 14628-5
  - LAURO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – mat. nº 10373-0
  - LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES – mat. nº 11962-8
  - LUIZ CLAUDIO VIEIRA – mat. nº 14626-9
  - MANOEL TEIXEIRA PRIORI – mat. nº 6811-0
  - MARCELO BORGES DE MENESES – mat. nº 12083-9
  - MARCELO MARTINS GOMES – mat. nº 12242-4
  - MARCO AURÉLIO MACHADO DE MELO – mat. nº 14796-6
  - MARCO BORGES DE MENESES – mat. nº 14781-8
  - MÁXIMO ROBERTO PIRES VARGAS – mat. nº 14630-7
  - MONICA CRISTINA BRITTO DOS SANTOS – mat. nº 14379-1
  - PAULO CESAR LOPES – mat. nº 14634-0
  - SERGIO LUIZ XAVIER LOPES – mat. nº 12645-5
  - VALDELIR DE ALMEIDA XAVIER – mat. nº 12211-4
- (Of nº 124/2017 SPMAD)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de Petrópolis CONVIDA todos os cidadãos e entidades civis para participarem da Audiência Pública para discutir a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018, que será realizada no dia 5 de abril, às 18h, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Angelo Zanatta, Auditório Philippe Guedon, situada à Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 23 de março de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 047 de 21 de março de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Construção de Unidades Habitacionais para famílias com renda de 0 a 3 salários	19.01.16.482.2010.2074	4.4.90.51.00	131	551.292,37	
				551.292,37	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 047 de 21 de março de 2017		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Convênio Conjunto Habitacional Posse – Somando Forças 159/2010 Fonte 131	2.4.7.2.99.01.00.00	551.292,37
		551.292,37

ANEXO AO DECRETO Nº 048 de 22 de março de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Comunicação Ativa	10.01.04.131.2001.2018	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	000 000 000	10.000,00 230.000,00	80.000,00
Prêmio Petrópolis de Jornalismo	10.01.04.131.2001.2144	3.3.90.31.00 3.3.90.39.00	000 000	10.000,00 10.000,00	
Promoção e Desenv. da Economia Local	10.06.23.691.2002.2027	3.3.90.39.00	000		140.000,00
				240.000,00	240.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 049 de 22 de março de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Acessibilidade e Adequação da Infraestrutura Urbana	12.01.15.451.2004.1003	4.4.90.51.00	001		187.531,81
Adequação do Espaço Urbano	19.01.15.451.2014.2106	4.4.90.51.00	001 203	187.531,81 512.468,19	
				700.000,00	187.531,81

ANEXO AO DECRETO Nº 049 de 22 de março de 2017	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$
Superávit Financeiro do Conv. 788069/2013 – Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva – Fonte 203	288,39
	288,39

ANEXO AO DECRETO Nº 049 de 22 de março de 2017		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência Ministério Esporte – Esporte Educacional, recreativo e de lazer – 788069/2013 – Fonte 203	2.4.2.1.99.07.00.00	512.179,80
		512.179,80

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 01 de 10 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a rotina administrativa a ser adotada em caso de multas de trânsito, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis.

O Secretário de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 88, I e II da Lei Orgânica do Município de Petrópolis e no artigo 3º, I, do Decreto nº 847/2015;

CONSIDERANDO a ocorrência de diversas multas envolvendo viaturas oficiais do Fundo Municipal de Saúde, sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e os respectivos condutores, servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar uma rotina administrativa em caso de ocorrência de multa em viaturas oficiais de propriedade do Fundo Municipal de Saúde e sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE

Art.1º – Definir, na forma do Anexo I desta Portaria, a rotina administrativa que deverá ser adotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de ocorrência de multa em viaturas oficiais de propriedade do Fundo Municipal de Saúde e sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 10 de janeiro de 2017.

**SILMAR LEITE FORTES**  
Secretário de Saúde

#### ANEXO I ROTINA – MULTAS

- Diretor do Departamento Recursos Humanos da Secretaria de Saúde – SMS;
- Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde – SMS;
- Chefia do Ditrã da Secretaria de Saúde – SMS;
- Encarregado do Setor de Transportes do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp.

#### PROVIDÊNCIAS:

1. Ter em arquivo os documentos pessoais de todos os motoristas e viaturas utilizadas pela SMS;
2. No ato do recebimento da infração de trânsito e imediatamente antes de enviá-la para SMS, deverá:
  - 2.1. Ser identificado o real condutor do veículo;
  - 2.2. Anexar seus documentos pessoais e da viatura;
  - 2.3. Dar-lhe ciência, por escrito, do auto, tempestivamente, para que providencie sua defesa, acaso queira.
    - 2.3.1. Em sendo apresentada defesa, o Órgão de lotação do servidor, por sua chefia imediata, deverá fazer relatório discriminado, após o julgamento do recurso, dos pontos que porventura vier a sofrer em sua habilitação;
    - 2.3.2. Em não havendo interesse na apresentação da defesa, deverá ser certificado por quem de direito.
3. Concomitantemente, deverá ser apresentado junto ao Detran/RJ ou junto ao Órgão componente, a identificação do real infrator para os devidos fins;
4. Instaurar-se a competente Sindicância Preliminar;
  - 4.1. Nos casos em que a infração cingir-se à titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS, a competência para instaurar o Procedimento Administrativo e apuração dos fatos competirá ao Executivo Direto, através da Secretaria Municipal de Saúde;
5. À direção administrativa competente pela viatura, deverá, de imediato, providenciar a alteração junto ao cadastro do Detran/RJ do endereço atual do proprietário e demais dados do Órgão competente;

6. Pelo não cumprimento dos regramentos acima estipulados, incorrerá o responsável nas penas previstas da Lei Municipal nº 6.946/2012.

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 0085 de 14 de março de 2017

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

- MARCELO ANTÔNIO CHAVES NEVES, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matrícula nº 14344-8, para atuar em função interna na Guarda e sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/03/17. Proc. nº 3.784/17.
- SIMONE SALMASO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula nº 19237-6, para atuar em função sem esforço físico com membros inferiores e/ou por tempo elevado em ortostase, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22/02/17. Proc. nº 4.465/17.
- VERONICA CASSIANO FELICIO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula nº 16913-7, para atuar em função sem esforço físico e movimentos repetitivos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/02/17. Proc. nº 00771/17.
- PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula nº 19243-0, para atuar em função sem pegar peso e sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/02/17. Proc. nº 5.327/17.
- SELMA DA SILVA MEDEIROS, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula nº 21915-0, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/11/16. Proc. nº 413.191/16.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 14 de março de 2017.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 0086 de 14 de março de 2017

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

- MARIA GEORGETE DE OLIVEIRA SANABIO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula nº 18456-0, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28/01/17. Proc. nº 3.681/17.
- ADRIANA MOURA DUARTE DOS SANTOS, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula nº 17225-1, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20/02/17. Proc. nº 4.051/17.
- SANDRA MARGARETE DIAS AZEVEDO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula nº 16964-1, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 123 (cento e vinte e três) dias, a partir de 29/01/17. Proc. nº 3.684/17.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 14 de março de 2017.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2246.8966**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Secretaria de Administração e de Recursos Humanos da PREFEITURA DE PETRÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), dando cumprimento ao estabelecido no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232 – de 29/04/2010, publica abaixo a relação dos profissionais previamente cadastrados que foram sorteados em 23/03/2017, para constituição da Subcomissão Técnica (SubCom) que avaliará os Invólucros nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária) e nº 03 (Conjunto de Informações das Licitações) da Concorrência Pública nº 01/2017, a saber:

COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA – matr.: 23.435-4  
LEANDRO LUÍS RABELAIS – matr.: 19.586-3  
HELOÍSA CAVACO PEREIRA REGO

Petrópolis, 23 de março de 2017

**VANTOIL ALVES DE LIMA**  
Presidente, matr. nº 23.398-6)

## CPTRANS

### CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, para participarem da assembleia geral ordinária prevista para ocorrer no próximo dia 28 de abril de 2017, às 10h, na sede da empresa, com a seguinte pauta: Discussão da matéria prevista no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, a saber:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2016;
- 2) Deliberar sobre o resultado do período;
- 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de sua remuneração. Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa supramencionada, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016.

Petrópolis, 15/03/2017.

**ALEXANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho de Administração

**Consumidor**  
defenda seus direitos

Rua Moreira da Fonseca, Centro  
(ao lado da Secretaria de Educação)

**PROCON**  
segunda a sexta  
12h30 às 18h

Tel: 2246-8472  
2246-8473